

### **EDITAL Nº 059/2024**

PROCESSO № 23106.049220/2024-34

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ESTÁGIO DE PÓS-DOUTORADO

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica (PPEE), no uso das suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para preenchimento da(s) vaga(s) para estágio de pós-doutorado.
- 1.2. O presente edital foi aprovado pelo Colegiado do PPEE, na 45º reunião ordinária realizada em 14 de junho de 2024.
- 1.3. Informações sobre o PPEE podem ser obtidas no <u>sítio eletrônico</u>, pelo *e-mail* sec@ppee.unb.br ou pelo telefone +55 61 3107-5597.

## 2. **CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. Será concedida 1 (uma) vaga para estágio de pós-doutorado, com vigência durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por, no máximo, 12 (doze) meses adicionais.

### 3. **REQUISITOS**

- 3.1. Possuir título de doutor(a) obtido ou convalidado em Programa de Pós-Graduação reconhecido pelo CNE/MEC.
- 3.2. Disponibilizar o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, disponibilizar currículo com histórico de trabalhos científicos, patentes e prêmios de mérito acadêmico.
- 3.3. Possuir em seu currículo atividades de pesquisa em Engenharia Elétrica.
- 3.4. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
- 3.5. Não possuir vínculo empregatício com a Universidade de Brasília (UnB).
- 3.6. Atuar junto ao programa de pós-doutorado durante toda a vigência de seu estágio.
- 3.7. Possuir carta de aceite de um docente credenciado no PPEE apto a ser seu possível supervisor.

# 4. INSCRIÇÕES

4.1. Local: Plataforma de inscrições da Pós-Graduação.

### 5. **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- 5.1. No ato da inscrição, deverão ser enviados, por meio da plataforma, os seguintes documentos em formato .pdf:
- 5.1.1. Cópia do diploma de doutorado ou declaração de conclusão do curso emitido pela instituição.
- 5.1.2. Currículo Lattes atualizado.
- 5.1.3. Plano de trabalho contendo:
- 5.1.3.1. Projeto de pesquisa resumido (no máximo 15 (quinze) páginas).

- 5.1.3.2. Atividades de ensino, se houver.
- 5.1.3.3. Plano de publicações, com cronograma e resumo dos trabalhos.
- 5.1.3.4. As atividades previstas no plano de trabalho devem ser realizadas na UnB, salvo no período da coleta de dados e no caso de cooperação técnica e acadêmica com outras instituições de ensino.
- 5.1.4. Carta de aceitação de um(a) docente credenciado(a) ao PPEE com quem o(a) candidato(a) deseja trabalhar.
- 5.1.5. Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados (Anexo I).
- 5.1.6. Declaração de instituição ou empresa autorizando o afastamento para a realização das atividades previstas no Estágio Pós- Doutoral, caso a/o candidata/o possua vínculo empregatício. A declaração da instituição pode ser apresentada até o registro do candidato pela SAA.
- 5.1.7. Caso haja vínculo empregatício, sem afastamento, carta de anuência da instituição para a realização das atividades estabelecidas no plano de trabalho.
- 5.1.8. Comprovante de recebimento de bolsa de órgãos de fomento ou de outras fontes, caso a/o candidata/o disponha de bolsa de estudos e/ou pesquisa.

#### 6. **CRONOGRAMA**

6.1. As datas de realização das etapas do processo seletivo, bem como, das divulgações dos respectivos resultados, constam a seguir:

Dias e horários	Etapa	Local
24/07/2024 a 28/07/2024	Inscrição	Plataforma de Inscrições da Pós-Graduação ( <a href="https://inscricaoposgraduacao.unb.br/index.php?">https://inscricaoposgraduacao.unb.br/index.php?</a> inscricao=editais)
29/07/2024 a 05/08/2024	Avaliação da documentação pela Comissão de Seleção	Interno
06/08/2024	Divulgação do resultado parcial	Site do PPEE ( <u>https://ppee.unb.br/?</u> <u>page_id=4916</u> )
07/08/2024 e 08/08/2024	Pedidos de reconsideração	Plataforma de Inscrições da Pós-Graduação (https://inscricaoposgraduacao.unb.br/index.php? inscricao=editais)
09/08/2024	Divulgação do resultado final	Site do PPEE ( <u>https://ppee.unb.br/?</u> page_id=4916)

6.2. A expectativa de início da estância pós-doutoral é em 18/07/2024.

# 7. **AVALIAÇÃO**

7.1. A avaliação dos(as) candidatos(as) será realizada pela comissão de seleção, composta por dois professores credenciados no PPEE, em fase única, considerando a análise da documentação enviada no momento da inscrição, de

acordo com o item 5 deste edital.

- 7.2. o processo de seleção dos(as) bolsistas será composto por:
- 7.2.1. Análise do currículo, incluindo a qualidade das publicações do(a) candidato(a) relativas ao tema do projeto de pesquisa, assim como, a estratificação do último QUALIS/CAPES da área de Engenharias IV.
- 7.2.2. Análise do Projeto de pesquisa.
- 7.3. Cada candidato(a) receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).
- 7.4. Serão classificados todos os(as) candidato(as) com nota superior ou igual a 7 (sete).
- 7.5. O(a) primeiro(a) e o(a) segundo(a) colocados(as) serão convocados(as) para assumir as vagas da estância.
- 7.5.1. Em caso de desistência do(a) candidato(a) selecionado, a vaga passará ao(a) candidato(a) imediatamente posterior na classificação.

# 8. ATRIBUIÇÕES DO(A) CANDIDATO SELECIONADO

- 8.1. Desenvolver as atividades do projeto de pesquisa ao qual seu plano de trabalho está vinculado.
- 8.2. Durante permanência no Programa de Pós-Doutorado, o(a) candidato(a) deverá participar da vida acadêmica do PPEE em atividades, tais como: seminários, bancas de dissertação, palestras, co-orientar alunos de mestrado, auxiliar em disciplinas. Todas as atividades serão encaminhadas pela Comissão de Pós-Graduação (CPG/PPEE) e em concordância com o(a) supervisor(a) do(a) candidato(a).
- 8.3. Fazer referência a sua filiação ao PPEE em toda sua produção intelectual durante o período da estância de pós-doutorado.
- 8.4. Espera-se que o(a) candidato(a) submeta pelo menos 1 (um) artigo em revista com estratificação QUALIS A1 ou A2 na área de Engenharias IV durante o período da estância pós-doutoral.
- 8.5. Em caso de solicitação de renovação pelo(a) candidato(a), este(a) deverá apresentar relatório parcial de atividades ao final de 11 (onze) meses após a aceitação para ocupar a vaga da estância.
- 8.5.1. A renovação por mais 12 (doze) meses fica condicionada à aprovação do desempenho do(a) candidato(a), com base em critérios estabelecidos pela CPG/PPEE.
- 8.6. As atividades desenvolvidas pela/o Pós-Doutoranda/o serão, sem exceção, de caráter voluntário, em conformidade com a Lei Federal no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, não cabendo à UnB, em qualquer hipótese, admissão de vínculo empregatício ou responsabilidade por remuneração, tampouco responsabilidade por indenizações reclamadas em virtude de eventuais danos ou prejuízos decorrentes dessas atividades.
- 8.7. Atender às demais exigências do regulamento do PPEE.

#### 9. **VEDAÇÕES**

- 9.1. a realização simultânea de Estágio Pós-Doutoral em mais de um PPG da UnB;
- 9.2. Exercer quaisquer atividades administrativas.
- 9.3. Ser responsável exclusiva/o por disciplina ou por turma de Pós-Graduação ou de Graduação.

9.4. Ser Orientadora/Orientador principal de dissertação.

#### 10. **RELATÓRIO FINAL**

- 10.1. Ao final do período de permanência na Universidade, ainda que antecipado em relação ao cronograma estabelecido no plano de trabalho aprovado, a/o Pós-Doutoranda/o deverá apresentar ao PPG um relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas, contendo no máximo 15 (quinze) páginas, devidamente avalizado pela/o Supervisora/Supervisor, e a produção intelectual resultante do Pós-Doutoramento.
- 10.2. O relatório deverá ser entregue ao PPG até 30 (trinta) dias após o término das atividades na UnB.
- 10.3. Um parecer circunstanciado emitido por membro do PPG deve ser subsequentemente apreciado em reunião colegiada do PPG.
- 10.4. O relatório, a produção intelectual e a ata da reunião de apreciação dos documentos devem ser anexados ao processo original.
- 10.5. Quando não ocorrer entrega do relatório final, o PPG solicitará da/do Supervisora/Supervisor manifestação quanto à finalização, à prorrogação ou ao desligamento nos termos do que normatiza a presente resolução e comunicará à SAA.
- 10.6. No caso de aprovação do relatório, o PPG encaminhará o processo à SAA para expedição do certi88cado.

## 11. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. A/O Pós-Doutoranda/o ficará vinculada/o à UnB por meio do PPG e terá direito à utilização dos serviços de biblioteca, instalações, bens e serviços necessários ou convenientes ao desenvolvimento de seu projeto de pesquisa que estejam disponíveis.
- 11.2. Projetos de pesquisa que envolvam atividades regidas por normas específicas deverão vir acompanhados das respectivas licenças ou autorizações.
- 11.3. A propriedade intelectual envolvida ou resultante de atividade no Pós-Doutorado será disciplinada de acordo com a legislação vigente na UnB.
- 11.4. A inobservância do disposto na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0113/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis ao Pós-Doutoramento sujeita a/o infratora/infrator a responsabilização administrativa, civil e penal, quando for o caso.
- 11.5. Os casos omissos serão apreciados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvido o Colegiado do PPG envolvido.

# 12. **LEGISLAÇÃO**

12.1. Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0113/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rabelo Nunes**, **Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica - PPEE**, em 02/07/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 11381825 e o código CRC C89A8304.

**Referência:** Processo nº 23106.049220/2024-34 SEI nº 11381825